

Rua Honório Augusto de Camargo, 05 - Centro CEP: 06890-000 - Fonefax: (11) 4687-1069

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.926, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2020, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 28° ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

CONSIDERANDO, o disposto do Artigo 246, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o expediente administrativo nesses dias:

ARY ANTÔNIO DESPÉZZIO CINTRA, Prefeito de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 13 (treze) de março de 2020, sextafeira, em razão das comemorações do 28º aniversário da Emancipação Político Administrativa da cidade, não havendo expediente nas Repartições Municipais;
- §1º Deverão funcionar regularmente os setores cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

- **§2º** Nos demais setores, a critério dos titulares das respectivas pastas poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.
- **Art. 2º.** Em decorrência do disposto no do artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, as horas não trabalhadas à razão de, no máximo, 01 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.
- § 1º Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.
- § 2º A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.
- Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARY ANTÔNIO DESPÉZZIO CINTRA

Prefeito